LEI Nº 449/2004 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2004

"Fixa o subsidio dos Agentes Politicos do Municipio de Sao Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, para o periodo de 2005 a 2008 e da outras providências."

A Camara Municipal de Sao Miguel do Araguaia, Estado de Goias no uso da sua competencia e atribuiçoes que lhe conferem as Constituições da Republica e do Estado de Goias bem assim a Lei Orgânica do Municipio especialmente as disposições dos inciso V, VI e VII do artigo 29, inciso X e XI do Art. 37 e parágrafo 4º do Art. 39 da Constituiçao Federal, o Art. 68 e parágrafos da Constituiçao do Estado de Goiás, Emenda Constitucional nº 25 de 14/02/2000, Lei Complementar nº 101 e Resoluçao Normativa nº 00007/2004 de 09/06/2004 do Tribunal de Contas dos Municipios – TCM em vista da fixaçao do subsidio dos Agentes Politicos para o periodo de 2005 a 2008. Aprova e Eu, na condiçao Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado para a legislatura 2005 a 2008 a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2005 o subsidio do Prefeito Municipal de Sao Miguel do Araguaia em parcela unica de R$ 7.000,00(sete mil reais).

Art. 2º - Fica fixado para a legislatura 2005 a 2008 a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2005 o subsidio do Vice-Prefeito Municipal de Sao Miguel do Araguaia em parcela única de R$ 3.900,00(tres mil e novecentos reais).

Art. 3º - Fica fixado para a legislatura 2005 a 2008 a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2005 o subsidio do Vereador do Municipio de São Miguel do Araguaia em parcela única de R$ 2.960,00(dois mil novecentos e sessenta reais).

Art. 4º - Fica fixado para a legislatura 2005 a 2008 a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2005 o subsidio do Presidente da Camara Municipal do Municipio de Sao Miguel do Araguaia em parcela única de R$ 3.900,00(tres mil e novecentos reais).

Art. 5º - As Sessões Extraordinarias convocadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no periodo de recesso parlamentar serao remuneradas em valor fixo de R$ 99,00(noventa e nove reais) por sessao realizada.

Art. 6º - Fica fixado para o periodo de 2005 a 2008 a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2005 a 2008, o subsidio dos Secretários Municipais de Sao Miguel do Araguaia em parcela única de R$ 2.880,00(dois mil oitocentos e oitenta reais).

Art. 7º - Fica assegurada revisão geral anual dos subsídios fixados nos artigos anteriores, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos dos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2004.

Manuca Neres Brito
Prefeito Municipal

Lei
24/08/04

... Pereira do Nascimento s/n - Setor Oeste - Fone: (62) 364-1444 - CEP 76590-000 - São Miguel do Araguaia